

no Art. 208, "caput", da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480104

**PORTARIA Nº 98/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa da servidora ANA CELIA RODRIGUES DAS CHAGAS, Técnica em Gestão Penitenciária – Serviço Social, concursada, acerca do Memo nº 039/2009-DAS, datado de 27.02.09, referente a conduta funcional da referida servidora, tendo como base o Processo nº 1629/09-CGP/SUSIPE; À referida servidora é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação aos Artigos 177, incisos II, III, IV, VI e IX, item "b", e 178, inciso XI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, "caput", da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480109

**PORTARIA Nº 99/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa do servidor FLAVIO DIAS BATISTA, Enfermeiro, concursado, acerca do Memo nº 331/2011-D.CRRR, de 09.05.11, referente ao suposto abandono de cargo pelo citado servidor, lotado no Centro de Recuperação Regional de Redenção;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação aos Artigos 177, inciso I e VI, artigo 178, inciso IV, e artigo 190, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, "caput", da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480086

**PORTARIA Nº. 094/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 984/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 1712/2009-CGP que objetivou apurar a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 078/09-SINDPOL de 14.05.2009.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, verificou a inexistência de provas acerca

da suposta falta de urbanidade praticada pelo Maj. André Gustavo de Figueiredo Gonçalves, razão pela qual recomendou o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIAS DE LICENÇA SAÚDE/PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480087

PORTARIANº62/2012-GAB.SUSIPE

BELÉM/PA, 21 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, em exercício-, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

PRORROGAR de acordo com o Art. 81 c/c Art. 83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), a LICENÇA SAÚDE, do(a) servidor(a)WALCY PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula funcional nº5048974, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado(a) no(a) CDPI, no período de 12.01.2013 a 12.04.2013. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO

Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas (em exercício)

PORTARIA Nº63/2013-NGP.SUSIPE

BELÉM/PA, 21 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, a servidora MARCIA MARIA DE SOUZA VIANA, Matrícula Funcional nº 57200640, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTÃO PENITENCIARIA, lotada no HCTP, no período de 29.11.2012 a 12.01.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO

Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº64/2013-NGP.SUSIPE BELÉM/PA,

21 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, ao (a) servidor (a) IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO, Matrícula Funcional nº 41904, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado no PEM I, no período de 05.01.2013 a 10.02.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO

Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480088

**PORTARIA Nº. 095/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 712/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 2135/2010-CGP que objetivou apurar a responsabilidade administrativa acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 0249/2010-OUV/SSP/PA, de 10.03.10, referente à apreensão de entorpecentes com os internos BRUNO DE SOUZA ATEAR, ELTON HENRIQUE DA SILVA REIS e NAZARENO DE JESUS ARAÚJO COSTA, em 08.03.10, no interior do Centro de Detenção provisória de Icoaraci.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, verificou a inexistência de provas acerca da suposta desídia ou qualquer outra irregularidade por parte de servidores no que concerne a entrada de substâncias entorpecentes na Casa Penal ao norte mencionada, motivo pelo qual recomendou o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480090

PORTARIA Nº 85/2013-GAB/SUSIPE

BELÉM, 17 DE JANEIRO DE 2013.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora CÉLIA MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO, Gerente, matrícula nº 57216859, servidora Comissionada, DAS-4, para responder pela Gerência da Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEAR, a contar de 20/12/2012.

II-DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480091

**PORTARIA Nº. 096/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1214/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 2269/2010-CGP que objetivou apurar a responsabilidade administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº. 522/10-CRCAP, no dia 18.10.10, referente à fuga de internos do regime semiaberto, ocorrida em 2010, do Centro de Recuperação Regional de Capanema.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, verificou que os internos citados no bojo do processo são considerados foragidos por não terem retornado, na data aprazada, à Casa Penal, após o gozo do benefício de saída temporária a eles concedidos, logo descabe falar em transgressão disciplinar por parte de servidores, razão pela qual recomendou o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIA DE SUPLENTE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480093

**PORTARIA Nº. 092/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2013.**

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jaymerson Carlos Pereira Marques, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. Mauricio do Socorro Araújo de França, Presidente da Comissão Sindicante do Processo nº. 2126/2010-CGP/SUSIPE, o servidor Vitor Ramos Eduardo, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. André Silva de Oliveira, membro da Comissão Sindicante do Processo nº. 2126/2010-CGP/SUSIPE e a servidora Rosangela Rebello da Silveira Pinto, Gerente, como suplente da Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes, membro da Comissão Sindicante do Processo nº. 2126/2010-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480076

**PORTARIA Nº. 100/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 080/2012-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 2548/2012-CGP, que objetivou apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo nº. 380/11-CRM, de 31.08.11, referente à fuga do interno ALAILSON PEREIRA DOS SANTOS, ocorrida em 29.08.11, no Centro de Recuperação de Marabá.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, pela culpabilidade dos servidores GEORGE HIROSHI ACÁSIO e MARXILEI MORAES SILVA, por infração ao disposto no art. 189 do RJU.

RESOLVE:I – Aplicar aos servidores GEORGE HIROSHI ACÁSIO, Diretor, e MARXILEI MORAES SILVA, agente prisional, a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto nos arts. 189 c/c 201, II do RJU;

II – Quanto ao servidor GEORGE HIROSHI ACÁSIO, converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 184, IV e 189, §3º do RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.